



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 181/2020

PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PROFOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para integrar o Programa de Apoio à Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica – PROFOR, o qual visa estimular a prática da extensão universitária, apoiar a execução de ações que promovam a formação continuada de profissionais da Educação Básica e qualifiquem a formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Por meio deste edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para concessão de bolsas para a execução de ações de formação continuada para profissionais da Educação Básica, nas modalidades programa, projeto, curso e evento.

1.2 As ações promovidas através deste Edital devem estar em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) no que concerne a questões de distanciamento social a fim de conter o avanço da pandemia causada pelo COVID-19.

1.3 A metodologia utilizada no desenvolvimento das ações extensionistas vinculadas a este Edital deverão ser mediadas por ferramentas tecnológicas que estimulem o ensino, a aprendizagem e a participação síncrona e assíncrona da comunidade, bem como, a avaliação realizada por seus participantes.

1.4. Para os fins do presente Edital são considerados profissionais da Educação Básica: professores, supervisores, orientadores, merendeiras, diretores, coordenadores pedagógicos e demais atores envolvidos diretamente nessa esfera educacional.

1.5. O apoio de que trata este Edital está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a este Edital propostas de formação continuada para profissionais da Educação Básica registradas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução nº 104, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI), a qual regula o funcionamento da extensão na UNIPAMPA.

2.2. O Coordenador da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar em pleno exercício de suas funções e não poderá estar em férias e nem entrar em afastamento voluntário durante todo o período de vigência do Edital.

2.3. Cada coordenador poderá concorrer a este Edital com apenas uma proposta e não poderá ter pendências com a PROEXT em relação à apresentação de relatórios de ações registradas e já concluídas nos 03 (três) últimos anos.

2.4. Caso mais de uma proposta seja submetida a este Edital pelo mesmo coordenador, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.5. As propostas de formação devem ser ofertadas na modalidade a distância.

2.6. A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponível no endereço eletrônico <http://www10.unipampa.edu.br/sippee>.

3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. Registro, na PROEXT, da proposta de atividade de formação continuada para profissionais da Educação Básica inserida no SIPPEE. Estão aptas a participar deste edital proposta submetidas até o dia 7 de agosto de 2020.

3.2. Inserção dos seguintes documentos no SIPPEE no momento da submissão da proposta:

I. Currículo Lattes atualizado do coordenador, em formato PDF;

II. planilha de avaliação do currículo preenchida pelo coordenador, em formato *Microsoft Excel*, *LibreOffice Calc* ou *WPS Office* (Anexo I);

III. plano de atividades do bolsista, em formato PDF (Anexo II).

3.3. O coordenador que não incluir os itens acima listados, nos formatos indicados, terá sua proposta excluída do processo seletivo.

3.4. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no cronograma.

3.5. Cabe exclusivamente ao proponente, por meio do histórico disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, verificar o correto registro e a submissão de sua proposta ao presente Edital e notificar a PROEXT em caso de falha de transmissão de dados para o sistema antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

4. LINHAS TEMÁTICAS

4.1. Poderão ser oferecidas ações de formação continuada em uma das seguintes linhas temáticas:

- Educação Integral;
- Ensino de Línguas e Escolas Bilíngues em Região de Fronteira;
- Saúde na Escola;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Escola e Diversidade;
- Acessibilidade e Inclusão;
- Educação e Mídias Digitais;
- Ensino de Artes na Educação Básica;
- Ensino por Áreas do Conhecimento;
- Gestão Escolar;
- Educação Infantil;
- Educação Ambiental;
- Direitos Humanos;

- Educação no Campo.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas serão analisadas pelos avaliadores cadastrados no banco de avaliadores da PROEXT.
- 5.2. Seleção e classificação: para participar do processo de seleção, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 3 deste edital e obter nota mínima 6,0 (seis) na análise da proposta.
- 5.3. A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:
- nota da proposta de atividade de formação – 50% da média;
 - nota do currículo do coordenador, conforme Anexo I – 20% da média;
 - plano de atividades do bolsista, conforme Anexo II – 30% da média.
- 5.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes de servidoras ou servidores que foram beneficiados de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE serão consideradas atividades a partir do ano de 2014 até a data limite da submissão. Essa regra não se aplica para licença paternidade.
- 5.5 A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante submissão de certidão de nascimento da criança, pedido de afastamento/licença ou documento equivalente.
- 5.6. No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.
- 5.7. Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, serão utilizadas as duas maiores notas.
- 5.8. Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos solicitados.
- 5.9. Critérios de desempate: em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:
- maior nota na proposta de atividade de formação;
 - coordenador com maior experiência em atividades de formação continuada de profissionais da Educação Básica, de acordo com dados informados no currículo;
 - coordenador com maior experiência em atividades de extensão, de acordo com os dados informados no currículo.
- 5.10. As fichas de avaliação das propostas submetidas a esse edital poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pelo seu proponente por meio do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br.
- 5.11. Interposição de recursos: o motivo da desclassificação de cada uma das propostas será indicado na data de divulgação do resultado provisório do processo para que, se assim desejar, o candidato possa interpor recurso no prazo do Cronograma.
- 5.12. Os recursos deverão ser enviados à PROEXT por meio do endereço eletrônico proext@unipampa.edu.br, indicando no assunto “Recurso Edital PROFOR” e no corpo do e-mail os itens de avaliação da proposta que devem ter suas notas revistas, expondo os argumentos que sustentam o pedido.
- 5.13. Os recursos serão examinados por membros da comissão avaliadora e respondidos ao proponente por e-mail até a data de divulgação do resultado final.

6. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 6.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEXT localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no cronograma.

7. ITEM FINANCIÁVEL

7.1. Bolsas: serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de 20 horas semanais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinadas aos estudantes. Poderá ser solicitada somente 01 (uma) cota de bolsa.

7.2. Os recursos recebidos por este Edital deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2020, sem possibilidade de serem reservados para o ano seguinte.

7.3. A execução dos recursos financeiros disponibilizados por este Edital está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da UNIPAMPA.

7.4. O repasse de recursos financeiros para bolsas dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos coordenadores das propostas aprovadas neste Edital, de acordo com cada orçamento aprovado.

8. CRONOGRAMA

Data	Atividade
24/07/2020	Lançamento do edital.
24/07/2020 a 07/08/2020	Período para submissão de propostas ao edital.
12/08/2020	Divulgação Habilitados
13/08 a 14/08/2020	Período para interposição de recursos fase habilitação
17/08/2020	Resultado final habilitação
20/08/2020	Divulgação do resultado provisório
21/08 a 24/08/2020	Período para interposição de recursos fase avaliação
25/08/2020	Divulgação do resultado final.
26/08/2020 a 28/08/2020	Publicação do edital de seleção de bolsista pelo(a) coordenador(a) da proposta.
31/08/2020 a 04/09/2020	Processo de seleção do bolsista.
08/09/2020	Resultado parcial da seleção de bolsista
09/09 a 10/09/2020	Período de interposição de recursos pelo bolsista
11/09/2020	Divulgação do resultado final
15/09/2020	Data limite para inserir os dados do(a) bolsista no SIPPEE e início das atividades.
01/03/2021	Data final para entregar relatório anual de proposta contemplada neste Edital.

9. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

9.1. O coordenador da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROEXT em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual, conforme identidade visual dessa Pró-reitoria, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/proext/documentos/identidade-visual/>.

9.2. Quando solicitado, o coordenador deverá fornecer à PROEXT dados de sua proposta para divulgação no boletim *Em Rede*, revista semestral da pró-reitoria ou nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações relativas à execução das ações, aos bolsistas envolvidos, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

9.3. O coordenador deverá informar à PROEXT as alterações referentes à substituição de bolsistas e a alterações na equipe executora e deverá providenciar atualização dos dados no SIPPEE.

9.4. Os coordenadores que tiverem suas propostas de ação de extensão contempladas em qualquer um dos Editais lançados pela PROEXT deverão participar das reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado, salvo sob justificativa por escrito do motivo da ausência.

10. CERTIFICAÇÃO

10.1. A PROEXT emitirá certificados aos participantes da ação após aprovação de relatório final, seguindo resolução nº 104 do CONSUNI.

10.2. Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo coordenador da ação a qualquer momento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 24 de julho de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Nome do(a) proponente	(colocar nome)								
	ITEM	VALOR	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
1. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I) (Pontuação máxima no período= 70)									
1.1 – Qualis A	7	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2 – Qualis B	6	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3 – Qualis C	3	0	0	0	0	0	0	0	0
1.4 – Sem Qualis	1	0	0	0	0	0	0	0	0

							Sub-Total	0
2. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 160)								
2.1 – Qualis A	14	0	0	0	0	0	0	0
2.2 – Qualis B	12	0	0	0	0	0	0	0
2.3 – Qualis C	10	0	0	0	0	0	0	0
2.4 – Sem Qualis	6	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
3. TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período = 60)								
3.1 – Completo em evento internacional	6	0	0	0	0	0	0	0
3.2 – Resumo expandido em evento internacional	4	0	0	0	0	0	0	0
3.3 – Resumo em evento internacional	1	0	0	0	0	0	0	0
3.4 – Completo em evento nacional e/ou local	4	0	0	0	0	0	0	0
3.5 – Resumo expandido em evento nacional e/ou local	1	0	0	0	0	0	0	0
3.6 – Resumo em evento nacional e/ou local	0,5	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
4. PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS: LIVROS ou Ebook com ISBN (Pontuação máxima no período= 120)								
4.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20	0	0	0	0	0	0	0
4.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15	0	0	0	0	0	0	0
4.3 – Livro publicado sem conselho editorial	10	0	0	0	0	0	0	0
4.4 – Livro organizado	10	0	0	0	0	0	0	0
4.5 – Capítulos em livro - editado por	10	0	0	0	0	0	0	0

editora com corpo editorial internacional								
4.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5	0	0	0	0	0	0	0
4.7– Tradução de livro	5	0	0	0	0	0	0	0
4.8– Tradução de artigo ou capítulo de livro	2	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
5. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (Pontuação máxima no período=75)								
5.1 - Artes Cênicas.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.2 - Música.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.3 - Artes Visuais.	15	0	0	0	0	0	0	0
5.4 - Outra produção artística/cultural.	15	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
6. ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período= 25)								
6.1 - Orientação em Extensão em andamento (com bolsa) - nº de alunos/ano	1	0	0	0	0	0	0	0
6.2 - Orientação em Extensão concluída (com bolsa) - nº de alunos/ano	1,5	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	0
7. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)								
7.1 - Coordenação de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	10	0	0	0	0	0	0	0
7.2 - Coordenação de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano	9	0	0	0	0	0	0	0
7.3 - Coordenação de ação sem financiamento - nº de ações/ano	7	0	0	0	0	0	0	0
7.4 - Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	5	0	0	0	0	0	0	0
7.5 - Participação em equipe executora	4	0	0	0	0	0	0	0

de ação aprovada em Edital interno - nº de ações/ano								
7.6 - Participação em equipe executora de ação sem financiamento – nº de ações/ano	3	0	0	0	0	0	0	0
							Sub-Total	
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO:								0
							Média Final=	

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nome do(a) orientador(a)	
Título da proposta	
Unidade	
Carga horária semanal do bolsista	

Descrição detalhada das atividades do bolsista considerando sua carga horária de atuação e as diferentes etapas do projeto (estudo e pesquisa; organização; execução e envolvimento com a comunidade externa; avaliação e elaboração de relatório).

Importância da atuação do bolsista para que os objetivos do projeto sejam alcançados.

--

Importância da atuação do bolsista no projeto em sua formação profissional e cidadã.

--

Perfil esperado do bolsista (cursos de graduação a que pode estar vinculado o discente; habilidades desejadas; experiências acadêmicas anteriores; experiências pessoais ou profissionais anteriores).

--

Cronograma de Atividades do Bolsista

Faça uma breve descrição das atividades propostas. O período deve ser definido com atividades mensais. Adicionar quantas linhas for necessário.

MÊS ATIVIDADE	09	10	11	12
Atividade 1				
Atividade 2				

ANEXO III**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA****Título da proposta:**.....**Coordenador(a):**.....**Unidade:**.....**Avaliação e pesos:**

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 0,5 Contempla plenamente – 1

CRITÉRIOS	Nota
O projeto/programa promove integração consistente entre universidade e sociedade, não se limitando à divulgação de conhecimentos acadêmicos ou assistência comunitária, mas permitindo intercâmbio de saberes entre comunidade interna e externa.	
O projeto/programa apresenta objetivos viáveis, pertinentes aos princípios da extensão universitária, conforme expresso na Resolução nº 104, de 27 de agosto de 2015, do Conselho Universitário (CONSUNI) e a Política Nacional de Extensão.	
O projeto/programa apresenta justificativa consistente, a qual permite identificar sua relevância para a formação dos acadêmicos da UNIPAMPA e para a sociedade.	
O projeto/programa adota metodologia pertinente à extensão universitária, possibilitando o cumprimento dos objetivos propostos.	
O projeto/programa define a comunidade externa como seu principal público-alvo tanto nos aspectos quantitativos quanto qualitativos.	
O projeto/programa promove articulação entre extensão, ensino e pesquisa no âmbito do(s) curso(s) a que se vincula.	
O programa/projeto apresenta equipe executora formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica e comunidade externa, os quais têm participação relevante em todas as etapas do projeto.	
O programa/projeto prevê geração de produtos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica etc.) capazes de promover a circulação dos saberes produzidos.	

O programa/projeto apresenta cronograma detalhado o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.	
O programa/projeto prevê instrumentos de avaliação por parte da equipe executora e pelo público-alvo da ação.	
TOTAL	

Parecer do avaliador(a) (OBRIGATÓRIO):

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Avaliação e pesos:

Não contempla – 0 Contempla parcialmente – 1 Contempla plenamente – 2

Critério	Nota atribuída
1. No plano de atividades do bolsista , está evidente que as atribuições previstas estão compatíveis com a carga horária solicitada.	
2. O plano de atividades do bolsista evidencia a participação efetiva do discente na execução da ação de extensão e está de acordo com os seus objetivos.	
3. No plano de atividades do bolsista , está evidente que a participação do discente na ação de extensão é relevante para sua formação acadêmica e cidadã.	
4. O plano de atividades do bolsista evidencia a contribuição do discente para a elaboração e divulgação dos produtos gerados pela ação de extensão.	
Total	

Parecer do avaliador(a) (OBRIGATÓRIO):



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 24/07/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 13978531



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329885** e o código CRC **6078F8DC**.

Referência: Processo nº 23100.004768/2019-48

SEI nº 0329885